

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****99.99 — Reserva de Contingência**

TOTAL	200.000.000
4.ª Quota	200.000.000

DECRETO N.º 18.615, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de possibilitar a sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175 de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 3.210.000 (três milhões, duzentos e dez mil cruzeiros), com a inclusão do projeto 13.75.035.7.283 — Subscrição de Ações da BRASVACIN, e do Elemento Econômico 4.2.6.0 — Constituição ou Aumento de Capital de Empresas Comerciais ou Financeiras observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****09.40 — Entidades Supervisionadas**

4.2.6.0 — Const. ou aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 3.210.000

SUBTOTAL 3.210.000

TOTAL 3.210.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
----------	-----------	---------	-------

Subscrição de Ações da Brasvacin

13.75.035.7.283 0 3.210.000 3.210.000

TOTAL 0 3.210.000 3.210.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

4.1.3.0 — Investimentos em regime de exec. especial 3.210.000

SUBTOTAL 3.210.000

TOTAL 3.210.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
----------	-----------	---------	-------

Projetos Estratégicos

61.00.040.1.242 0 3.210.000 3.210.000

TOTAL 0 3.210.000 3.210.000

TABELA 2**Inclusão****09 — SECRETARIA DA SAÚDE****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****09.90 — Laboratório Brasileiro de Vacinas S/A — BRASVACIN**

TOTAL 3.210.000

1.ª Quota 3.210.000

Redução**21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO****ADMINISTRAÇÃO DIRETA****21.02 — Encargos Gerais do Estado**

TOTAL 3.210.000

1.ª Quota 3.210.000

DECRETO N.º 18.616, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com recursos provenientes do PME, objetivando a construção da Eclusa de Nova Avanhandava,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar de Cr\$ 43.009.000 (quarenta e três milhões e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 43.009.000 (quarenta e três milhões e nove mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas I e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****15.40 — Entidades Supervisionadas**

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 43.009.000

SUBTOTAL 43.009.000

TOTAL 43.009.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
----------	-----------	---------	-------

Projetos do DAEE CESP

09.51.035.7.113 0 43.009.000 43.009.000

TOTAL 0 43.009.000 43.009.000

15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica-DAEE

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 43.009.000

SUBTOTAL 43.009.000

TOTAL 43.009.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
----------	-----------	---------	-------

Subscrição de Ações da CESP

09.51.035.1.134 0 43.009.000 43.009.000

TOTAL 0 43.009.000 43.009.000

TABELA 2**Suplementação****15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE****ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****15.90 — Companhia Energética de São Paulo — CESP**

TOTAL 43.009.000

1.ª Quota 43.009.000

TABELA 3**Suplementação****DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO****Órgão 15.56 — Dep. Águas e Energia Elétrica — DAEE**

Código	Categorias Econômicas	TOTAL	Subprogramas
--------	-----------------------	-------	--------------

09.51.035

4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan. 43.009.000 43.009.000

TOTAL 43.009.000 43.009.000

DECRETO N.º 18.617, DE 29 DE MARÇO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Departamento Hidroviário, a fim de permitir o atendimento de despesas com Obrigações Patronais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito suplementar de Cr\$ 491.297 (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-01-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1982

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de março de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1**Suplementação****16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES****16.02 — Departamento Hidroviário**

3.1.1.3 — Obrigações Patronais 491.297

SUBTOTAL 491.297

TOTAL 491.297

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
------------	-----------	---------	-------

Serviços Administrativos

16.90.021.2.214 491.297 0 491.297

TOTAL 491.297 0 491.297

Redução**99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA****99.99 — Reserva de Contingência**

9.0.0.0 — Reserva de Contingência 491.297

SUBTOTAL 491.297

TOTAL 491.297